



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 069/1991

Autoriza a abertura de créditos suplementares.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, créditos suplementares no valor de até Cr\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil cruzeiros) para atender à insuficiências das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 08.07.021.2.42 - Manutenção de Atividades do Gabinete do Secretário
- 3130 - Serviços de terceiros e encargos
- 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 1.000.000,00
- 08.45.213.2.50 - Manutenção de Curso de suplência
- 3110 - Pessoal
- 3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 4.000.000,00
- 08.46.228.2.53 - Manutenção de Parques Recreativos e Desportivos
- 3120 - Material de consumo.....Cr\$ 500.000,00
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 800.000,00
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 500.000,00
- 08.47.428.2.58 - Atendimento da Saúde Escolar na Educação
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3131 - Remuneração de serviços pessoais.....Cr\$ 1.000.000,00
- 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES
- 10.10 - Secretaria Municipal de Interior e Transportes
- 16.88.534.2.67 - Manutenção de Atividades Diversas
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 1.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.11 - Secretaria Municipal de Agricultura

04.07.021.2.70 - Manutenção de Atividades do Gabinete do Secretário.

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3131 - Remuneração de serviços pessoais.....Cr\$ 500.000,00

3132 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 300.000,00

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

11.07.021.2.79 - Manutenção de Atividades do Gabinete do Secretário

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal civil.....Cr\$ 1.500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr\$ 11.300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

08.40.183.1.05 - Construção de 05 Salas p/ escolas Integradas na sede e Distritos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 5.000.000,00

08.46.228.1.87 - Construção de 02 Quadras Esportivas do Município

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 2.800.000,00

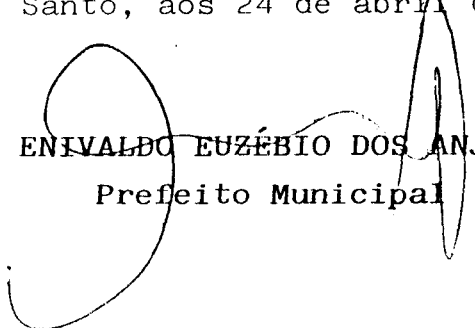
16.88.532.1.17 - Construção de 01 Terminal Rodoviário

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 3.500.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....Cr\$ 11.300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 24 de abril de 1991.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal